



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL  
LENHOSO DERRUBADO PELA TEMPESTADE  
*KRISTIN***



## **1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

1.1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, num único lote, em hasta pública de material lenhoso de sobrantes de eucaliptos, sito no Parque de Merendas da Serra dos Mangues, freguesia de São Martinho do Porto, de que é proprietário a Freguesia de São Martinho do Porto.

1.2. O lote a que se refere o número anterior encontra-se devidamente delimitado no mapa de localização, constante no Anexo I do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.

1.3. A alienação a que se refere o n.º 1.1 compreende o corte e remoção das árvores caídas.

1.4. A alienação a que se refere o n.º 1 compreende a remoção completa da rama e dos sobrantes do corte das árvores.

## **2. VALOR BASE DA LICITAÇÃO**

2.1. O valor base de licitação é de €1.000,00 (mil euros), isento de IVA;

2.2. O preço a pagar à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

## **3. DATA E HORA PARA EXAMINAR O LOTE**

3.1. Entre a data de publicação do anúncio e o final do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão examinar o material lenhoso e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

3.2. Para proceder ao exame do material lenhoso os interessados, devem solicitá-lo por escrito, até aos 2 (dois) dias úteis antecedentes ao ato público, através do email: [geral@freguesiasaomartinhodoporto.pt](mailto:geral@freguesiasaomartinhodoporto.pt).

## **4. PUBLICIDADE**

4.1. A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de anúncio em editais afixados nos locais públicos de costume e no site da Freguesia ([www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt)), no Diário da República e no Portal BASE, com os seguintes elementos:

4.1.1. Identificação do bem;

4.1.2. Preço base de licitação;

4.1.3. Local, forma e data limite para apresentação de propostas;

4.1.4. Elementos que devam integrar a proposta e documentos que a devam acompanhar;

4.1.5. Local, data e hora da praça;

4.1.6. Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para eventuais pedidos de esclarecimentos.



## **5. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS**

5.1. Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á disponível para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

5.2. Os interessados poderão obter cópias do processo, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de São Martinho do Porto;

5.3. As reclamações e pedidos de esclarecimentos, relativas às peças do presente procedimento, devem ser apresentados, por correio eletrónico (geral@freguesiasaomartinhodoporto.pt), até metade do prazo para a apresentação de propostas;

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se, de imediato, à sua divulgação através de edital, publicado no site da Freguesia de São Martinho do Porto, em [www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt) e afixado nos locais públicos do costume, para que todos os interessados tomem conhecimento.

## **6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. As propostas devem indicar um valor para a aquisição do lote igual ou superior ao valor base de licitação e devem ser acompanhadas da identificação completa do candidato (cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal, morada e telefone ou, no caso de pessoa coletiva, denominação social, número de pessoa coletiva e número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada), nos termos da minuta da proposta, constante no Anexo I;

6.2. O prazo para apresentação de propostas será de 10 (dez) dias úteis após a data de publicação da hasta pública em Diário da República;

6.3 As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, dentro do horário de expediente, contra recibo, em invólucro fechado, com a identificação do concorrente e a inscrição: “HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO DERRUBADO PELA TEMPESTADE *KRISTIN*”, sendo o invólucro dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

6.4. Não serão admitidas propostas remetidas pelo correio ou através de correio eletrónico.

## **7. NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a minuta constante no Anexo I e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação por parte da Comissão e deve ser assinada pelo concorrente ou seu(s) representante(s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este(s) últimos poderes bastantes para o efeito;

7.2. O valor da proposta deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.



## **8. LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA**

8.1. A hasta pública terá lugar na sede da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, pelas 16:00 horas do 12º dia útil posterior à data da publicação da hasta pública;

8.2. A data de realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto, mediante a publicação de edital no site da Freguesia de São Martinho do Porto ([www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt)) e nos locais públicos de costume.

## **9. DO ATO PÚBLICO**

9.1. A Comissão do procedimento e condições de legitimidade.

9.1.1. A praça é dirigida por uma comissão composta por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados pela Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

9.1.2. No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela Comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa;

9.1.3. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir na praça os concorrentes cujas propostas sejam admitidas e os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para o efeito;

9.1.4. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante a exibição de Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente;

9.1.5. As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, devidamente identificadas nos documentos junto à proposta, as quais deverão exhibir o Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente;

9.1.6. Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que deverão apresentar uma procuração, sob a forma escrita, na qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública, designadamente para licitar a arrematar), o nome, o número do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

9.2. Tramitação do ato público.

9.2.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública, indicando, também, os esclarecimentos que eventualmente tenham sido prestados;

9.2.2. Seguem-se os seguintes atos:

a. Leitura da lista das candidaturas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada das propostas;

b. Identificação dos candidatos e/ou dos seus representantes;

c. Abertura dos invólucros com as propostas recebidas, devendo a Comissão indicar aos presentes quais os documentos apresentados por cada candidato.



9.2.3. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;

9.2.4. A Comissão rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se encontrem numa das seguintes situações:

a. A não apresentação dos documentos exigidos e de acordo com o fixado nos pontos 6 e 7 do presente programa;

b. A não apresentação da proposta até à data limite fixada no nº 2, do ponto 6;

c. A apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações ou variantes das condições de alienação.

9.2.5. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo;

9.2.6. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas;

9.2.7. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos dos pontos 9.1.5 e 9.1.6 do presente Programa;

9.2.8. Os lanços são de €100,00;

9.2.9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

9.2.10. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado;

9.2.11. Existindo empate nas propostas apresentadas por carta fechada abre-se licitação, ou caso os concorrentes não pretendam licitar, procede-se a sorteio;

9.2.12. Seguidamente dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se a licitação entre eles, sendo o valor base de licitação o que resultar da operação mencionada no ponto 9.2.9;

9.2.13. Para efeitos do número anterior, a licitação terminará quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

9.2.14. Terminada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória do lote de material lenhoso ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;

9.2.15. A adjudicação definitiva é efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia, após entrega pelo adjudicatário dos documentos mencionados nos pontos 11.3 e 11.4, sendo remetida a correspondente certidão ao adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião.



## **10. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E PAGAMENTOS**

10.1. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do lote a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos, transferência bancária ou pagamento por multibanco na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

10.2. O preço relativo à adjudicação será pago do seguinte modo:

a. 20% do valor total da proposta adjudicada será pago aquando da adjudicação provisória efetuada no ato da praça;

b. O valor remanescente da proposta adjudicada (80%) será pago no dia da outorga do contrato, através dos meios de pagamento mencionados no ponto 10.1.

## **11. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E OUTORGA DO CONTRATO**

11.1. A decisão de adjudicação definitiva compete à Junta de Freguesia conforme mencionado no ponto 9.2.15;

11.2. A alienação será formalizada através de contrato;

11.3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem necessários para a elaboração do contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito;

11.4. Para além dos documentos mencionados no número anterior, o adjudicatário deverá apresentar no mesmo prazo os seguintes documentos complementares:

a. Declaração de não dívida, emitida pela autoridade tributária;

b. Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

11.5. O contrato será outorgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos referidos nos pontos 11.3 e 11.4, sendo o adjudicatário notificado do dia, hora e local da assinatura do contrato, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência;

11.6. A não apresentação dos documentos a que aludem os pontos 11.3 e 11.4, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do lote, bem como a perda dos 20% do preço pago aquando da adjudicação provisória.

## **12. NÃO ALIENAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO ADJUDICATÁRIO**

12.1. A Junta de Freguesia de São Martinho do Porto pode, por motivos de interesse público devidamente fundamentados, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues;

12.2. Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para a Junta de Freguesia as quantias já entregues;

12.3. No caso do número anterior, e caso a Junta de Freguesia assim o determine, poderá o lote ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação;



12.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto 12.3, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 8 (oito) dias, para proceder ao pagamento do montante de 20% do valor por ele proposto, a título de adjudicação provisória;

12.5. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Junta de Freguesia deliberar pela anulação do procedimento de venda do lote, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respetiva deliberação;

12.6. O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:

- a. As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;
- b. Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;
- c. Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente Programa.

12.7. O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o lote, revertendo o mesmo para a Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, bem como as importâncias já entregues;

12.8. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do lote lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Freguesia de São Martinho do Porto as quantias entregues, sem prejuízo da participação para efeitos de procedimento criminal.

### **13. OBRIGAÇÕES DA FREGUESIA**

Além das restantes obrigações previstas no presente Programa, a Junta de Freguesia de São Martinho do Porto transmitirá a propriedade do lote no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga do contrato, não se responsabilizando por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adjudicatário haja retirado da visita ao local.

### **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

No caso de eventuais omissões aplicar-se-á o disposto na Lei nº 73/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

São Martinho do Porto, 3 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto

(Nuno José Simão Vieira)



## ANEXO I

### Modelo de proposta de preço

(Nome) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente na \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o NIF: \_\_\_\_\_, por si, (1) ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) (riscar o que não interessa) da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, propõe-se adquirir o lote referido no anúncio publicado através do Edital nº \_\_\_\_/2026 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com o estipulado nas condições gerais indicadas no programa do procedimento denominado de “HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO DERRUBADO PELA TEMPESTADE KRISTIN”, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Para o efeito de aquisição do lote, conforme referido, propõe-se a pagar o preço de € \_\_\_\_\_ (extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(local), \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

(Assinatura)

- (1) Em caso de representação deve juntar documento que comprove legalmente essa situação.



## ANEXO II

### Modelo de declaração

(Nome) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente na \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o NIF: \_\_\_\_\_, (1) na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, tendo tido inteiro e perfeito conhecimento do teor do programa do procedimento em hasta pública e aceitando sem reservas as mesmas, declara para os devidos e legais efeitos:

1. Executar o referido contrato nos termos previstos nas condições gerais, aceitando sem reservas as mesmas.

2. Renunciar a foro especial e submeter-se, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra que:

a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, de dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, tem o respetivo processo pendente;

b. Não foi condenado por qualquer sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c. Não foi objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f. Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

g. Não foi objeto de aplicação de sanção acessória, prevista na alínea e), do nº 1, do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b), do nº 1, do artigo 71º, da Lei nº 19/2012, de 8 de maio e no nº 1, do artigo 460º, do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

h. Não foi objeto da aplicação da sanção acessória prevista na alínea b,) do nº 2, do artigo 562º, do Código do Trabalho;

i. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal;

j. Não prestou, a qualquer título, assessoria ou apoio técnico na preparação ou elaboração nas peças do procedimento.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações, determinam a rejeição da sua admissão, rejeição da sua proposta e atos subsequentes.

(local), \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

Assinatura)

(1) Em caso de representação deve juntar documento que comprove legalmente essa situação.